



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, 78595-000
Apiacás-MT

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 526/2009, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 442/2006”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
APIACÁS, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, Sebastião Silva
Trindade, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Altera o § 2º, do artigo 63, o artigo 72 e o artigo 75, da Lei Municipal n.º 442/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art 63 -
.....”

§ 2º - O Instituto tem necessidade de gastos administrativos da ordem de 2,0 % (Dois por cento) da folha de remuneração bruta dos servidores ativos e inativos.
.....

Art. 72 – O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e será remunerado com vencimento base e as vantagens permanentes do cargo efetivo.
.....

Art. 75 – Fica criado nos termos desta Lei, o cargo de tesoureiro, que será ocupado por servidor efetivo, de livre nomeação pelo Diretor Executivo do Previap, e será remunerado com vencimento do seu salário base e as vantagens permanentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, 78595-000
Apiacás-MT

GABINETE DO PREFEITO

cargo efetivo, mais 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seu salário base. E o cargo de Secretária Executiva de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do Previap, e será remunerado com vencimento do seu salário base e as vantagens permanentes do cargo efetivo, mais 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação sobre seu salário base.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 442/2006 permanecerão inalteradas, ficando o Executivo autorização a proceder a sua reedição com as presentes alterações.

Art 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 22 de janeiro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL